



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2021

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruti e Secretarias Municipais

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

**2. Objeto**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS, PARA MANTER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.**

**3 – JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais**, para manter as condições adequadas das atividades da **prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais**, no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

**4– FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**4.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Produtos/Serviços) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**4.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**4.3** - A Prefeitura Municipal de Juruti terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**5 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na **prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais**.



ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**5.2** - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Juruti – Pará;

**5.3** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Juruti – PARÁ, para pagamento.

**5.4** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**5.5** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

## 6 – DOS ITENS:

### 6.1- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA, FORMA MENSAL E DIÁRIA.

GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ VEIC	QTD/MÊS
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla,</b> com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	09
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/ VEIC	QTD/MÊS
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla,</b> com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	09
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				



ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD /VEIC	QTD/ MÊS	QTD/DIARI A
	<b>Veículo Leve, Automóvel passageiros, tipo VAN</b> , com lotação mínima de 12 (doze) passageiros - tempo máximo de uso 05 (cinco) anos, em bom estado de uso e conservação, à gasolina, direção hidráulica/eletoassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista, cor clara, sem combustível.	Diária	1		5
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação anos, em boas condições de uso e conservação, à diesel, direção hidráulica/eletoassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista, cor clara e sem combustível.	Mensal	1	09	
	<b>Veículo Leve, Tipo passeio</b> , com ar condicionado, à gasolina, tempo de uso no máximo 05 (cinco)anos, em boas condições de uso e conservação, direção hidráulica/eletoassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos),	Mensal	1	09	



	sem motorista, cor clara e sem combustível.				
--	---	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/VEIC	QTD/DIARIAS
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, direção hidráulica/eletoassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista, cor clara e sem combustível.	Diária	1	60
	<b>Veículo Leve, Automóvel passageiros, tipo VAN</b> , com lotação mínima de 12 (doze) passageiros - tempo máximo de uso 05 (cinco) anos, em bom estado de uso e conservação, à gasolina, direção hidráulica/eletoassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista, cor clara e sem combustível.	Diária	1	20
	<b>Caminhão ¾, à diesel</b> , tempo máximo de 5 (cinco) anos de uso, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN,	Diária	1	20



	juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/VEIC	QTD/MÊS
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla,</b> com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	2	09
	<b>Caminhonete cabine dupla,</b> com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, c/ porta giratória, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação (específico para iluminação pública), a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	09
	<b>Veículo Leve, tipo PICKUP,</b> cabine estendida, direção hidráulica, com ar condicionado, a gasolina, com tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o	Mensal	1	09



	CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.				
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD/ VEIC.</b>	<b>QTD/ MÊS</b>	<b>QTD/DIARIA</b>
Locação de Veículo- Diárias					
	<b>Caminhão ¾, à diesel</b> , tempo máximo de 5 (cinco) anos de uso, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Diária	1		20
Locação de Veículo- Mensal					
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	09	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD/ VEIC</b>	<b>QTD/ MÊS</b>	<b>QTD/ DIARIA</b>
Locação de Veículo- Diárias					
	<b>Caminhão ¾, à diesel</b> , tempo máximo de 5 (cinco) anos de uso, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica,	Diária	1		60



	quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.				
Locação de Veículo- Mensal					
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	2	09	

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/VEIC	QTD/MÊS
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	3	09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD/VEIC	QTD/MÊS
------	------------------	------	----------	---------



	<b>01 (um) Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	2	9	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD/VEIC</b>	<b>QTD/MÊS</b>	
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista sem combustível.	Mensal	2	9	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD/VEIC.</b>	<b>QTD/MÊS</b>	<b>QTD/DIARIA</b>
Locação de Veículo- Diárias					
	<b>Caminhão ¾, à diesel</b> , tempo máximo de 5 (cinco) anos de uso, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de	Diária	1		60



	Veículos), sem motorista e sem combustível.				
Locação de Veículo- Mensal					
	<b>Veículo Leve, Caminhonete cabine dupla,</b> com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista e sem combustível.	Mensal	1	09	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD/VEIC.</b>	<b>QTD/MÊS</b>	<b>QTD/DIARIA</b>
	<b>Veículo Leve, Tipo passeio,</b> com ar condicionado, à gasolina, tempo de uso no máximo 05 (cinco)anos, em boas condições de uso e conservação, direção hidráulica/eletroassistida, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), sem motorista, cor clara e sem combustível.	Mensal	2	09	

#### 7 - DA ENTREGA:

7.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 6.4, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;



7.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Juruti

– PARÁ, para pagamento.

7.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

7.4 - A entrega deverá ser em **até 10 (dez) dias**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- d) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) fornecer os veículos em bom estado de conservação e mantê-los em bom estado de conservação, realizando manutenções necessárias e revisões;
- f) A Manutenção e revisão nos veículos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo que no momento de necessitar fazer manutenção ou revisão, então deverá ser feita substituição por veículos com as mesmas características e em bom estado de conservação;
- g) A CONTRATADA obriga a substituir o veículo contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados,
- h) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;
- j) A CONTRATADA deverá entregar no ato da assinatura do contrato, a cópia de toda documentação dos veículos especificada no termo de referência, juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados;
- l) A CONTRATADA assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato, exceto o combustível que ficará a cargo da contratante e motorista que será usado o da administração pública.
- m) A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato cópia autenticada do CRLV do veículo devidamente pago o licenciamento e IPVA, sob pena de ser chamada a segunda colocada e sucessivamente;
- n) A CONTRATADA obriga a substituir o veículo contratada por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados,
- o) no caso de descumprimento da contratada das letras “a “ à “n” do item 8 do termo de referência, tara como consequência a desabilitação da empresa vencedora, e consequentemente o chamamento da segunda colocada.



## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado, através do fiscal de contrato;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

## 10 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**10.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Produtos/Serviços) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**10.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VI**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias Municipais terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

## 11. - REAJUSTES DE PREÇOS:

**11.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**11.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**11.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**12.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**12.3** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**12.4** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



**12.5 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**12.6** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Juruti. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Juruti, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**12.7** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**13.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Juruti a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Produtos/Serviços);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Produtos/Serviços), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Juruti;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Juruti;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Juruti, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Juruti, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **14 - PUBLICIDADE:**

**14.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Juruti e no sítio da Prefeitura Municipal de Juruti, Estado do Pará.

#### **15 - DO FORO:**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

#### **16. Dotação Orçamentária:**

16.1. As despesas para a presente aquisição, correrão das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

**PROJETO ATIVIDADE  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA  
PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**

**Exercício 2021 Atividade 04 122 0066 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**GABINETE DO VICE PREFEITO**

**Exercício 2021 Atividade - 04.122.0066.2.096 - Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Exercício 2021 Atividade 04.122.0066.2.104 -Manutenção da Secretaria de Governo, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

**Exercício 2021 Atividade 13 122 0019 2.030-Manutenção da Secretaria de Cultura, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Exercício 2021 Atividade 04 122 0010 2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Exercício 2021 Atividade 04.122.0066.2.095- Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**



**Exercício 2021 Atividade 04.608.0005.2.077-Manutenção da Secretaria de Produção, classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**Exercício 2021 Atividade 20.608.0005.2.078-Mecanização de área agricultáveis, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**Exercício 2021 Atividade 20.608.0005.2.081-Fomento a Pecuária, classificação econômica, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**Exercício 2021 Atividade 20.608.0005.2.083- Apoio a Atividade de Viveiro de Mudanças e Animais de Produto diversos portes, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Exercício 2021 Atividade 04.121.0066.2.015-Manutenção da Secretaria de Planejamento, orçamento e Finanças, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Exercício 2021 Atividade 04.121.0066.2.011-Manutenção da Secretaria de Administração, classificação econômica-3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Exercício 2021 Atividade 08.244.0006.6.068-Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**Exercício 2021 Atividade 08.244.0007.2.071-Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2021 Atividade 10.301.0003.2.044- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

**Exercício 2021 Atividade 10.305.0003.2.055-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Exercício 2021 Atividade 12.361.0002.2.026-Manutenção do Fundo Municipal de Educação, classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**

### **17. Declaração do Solicitante**

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA  
Prefeita Municipal de Juruti